



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

**Gabinete da Prefeita**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.*

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2.116, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Altera as Leis Ordinárias nº 957/94, nº 1.016/97, nº 1.040/98, nº 1.145/01, nº 1.198/03, nº 1.213/04, nº 1.216/04 e nº 1.701/12.*

A Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, nos limites constitucionais e com fundamento no inc. IV do art. 9º e art. 14, ambos da Lei Orgânica, aprova e a Prefeita sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Os incs. I e II do art. 7º da Lei Ordinária nº 957/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...) omissis;

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo;

II - revogado.

**Art. 2º** As alíneas “b” e “e” do inc. I do art. 4º da Lei Ordinária nº 1.016/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...) omissis;

I - (...) omissis;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente;

(...) omissis;

e) revogado;

**Art. 3º** Os incs. I e II do parágrafo único do art. 3º da Lei Ordinária nº 1.040/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...) omissis;

Parágrafo único. (...) omissis;

I - revogado;

II - 2 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal.



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

## **Gabinete da Prefeita**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.*

**Art. 4º** Os incs. I e II do art. 8º da Lei Ordinária nº 1.145/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...) omissis;

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal responsável por Obras e (01) membro da Secretaria Municipal de Ação Social, de livre escolha do chefe do executivo;

II - revogado;

**Art. 5º** O inc. I e o § 2º do art. 6º da Lei Ordinária nº 1.198/03 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...) omissis;

I - 05 (cinco) membros da esfera governamental:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pelo Turismo e Cultura;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º revogado.

**Art. 6º** Os incs. I e II do *caput* do art. 6º da Lei Ordinária nº 1.213/04 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...) omissis;

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo;

II - revogado;

**Art. 7º** O § 1º do art. 4º da Lei Ordinária nº 1.216/04 passa a vigorar com a seguinte redação:



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

## **Gabinete da Prefeita**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.*

Art. 4º (...) omissis;

§ 1º Os 04 (quatro) representantes do poder público Municipal serão representados por:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu suplente;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e seu suplente;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e seu suplente.

**Art. 8º** Os incs. I e II do *caput* do art. 6º da Lei Ordinária nº 1.701/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...) omissis;

I - revogado;

II - dois representantes da Secretaria Municipal responsável pelo Esporte e Lazer;

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 28 de novembro de 2022.

  
ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI  
Prefeita Municipal

RECEBIDO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
EM 28/11/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE